

CARTÓRIO NOTARIAL
DE VILA NOVA DE PAIVA
CLÁUDIA SOFIA ABREU REBOLO – NOTÁRIA
EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito de publicação, que por escritura de Justificação, lavrada a vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, exarada a folhas 8 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas com o número 44-B, do Cartório Notarial da Notária Cláudia Sofia Abreu Rebolo, sito na Avenida Aquilino Ribeiro, n.º107, rés do chão, esquerdo, nesta Vila e Concelho de Vila Nova de Paiva, **ABRÃO NASCIMENTO DO CARMO**, divorciado, natural da freguesia de Cepões, concelho de Viseu, residente na Rua do Eiró, número 8, Bertelhe, Cepões, União das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, declara que, é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes bens imóveis: **UM – PRÉDIO URBANO**, composto por casa de arrumos, atualmente em ruínas, sito em **Bertelhe, União das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu**, com a superfície coberta de vinte metros quadrados, a confrontar do norte com Adelino Domingos, do sul com António Ferreira Gueidão, do nascente com Baldio, e do poente com Rua, inscrito na matriz sob o **artigo urbano número 540**, o qual teve origem no artigo urbano número 314, da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial de IMT e atribuído de trezentos e cinquenta e seis euros e quarenta e sete centimos, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu; **DOIS – PRÉDIO URBANO**, composto por casa de habitação, sito em **Bertelhe, União das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu**, com a superfície coberta de quarenta metros quadrados, a confrontar do norte com José Carvalho, do sul com João Filipe, do nascente com José Rodrigues de Carvalho, e do poente com José de Carvalho, inscrito na matriz sob o **artigo urbano número 630**, o qual teve origem no artigo urbano número 369, da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial de IMT e atribuído de dois mil trezentos e sessenta e um euros e sessenta centimos, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu; e, **TRÊS - PRÉDIO RÚSTICO**, composto por terreno com terra de milho de regadio e sequeiro com videiras, sito em **Proselos, União das freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu**, com a área de mil e cem metros quadrados, a confrontar do norte com Rio, do sul com Caminho, do nascente com Abrão Matias, e do poente com Bráz Lopes dos Santos, inscrito na matriz sob o **artigo rústico número 10.255**, o qual teve origem no artigo rústico número 8.897, da extinta freguesia de Cepões, com o valor patrimonial de IMT e atribuído de mil quinhentos e oito euros e quarenta e cinco centimos, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu. O certo, porém, é que o justificante, não possui título formal que legitime o seu domínio sobre aqueles prédios, os quais vieram à sua posse, ao tempo, ainda no estado de solteiro, maior, tendo posteriormente casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Jesus Lourenço do Carmo, de quem se encontra atualmente divorciado, em dia e mês que não consegue precisar do ano de mil novecentos e oitenta e nove, pela seguinte forma: Por doação meramente verbal dos prédios atrás identificados sob os números UM e TRÊS, que lhe foi feita por sua mãe, Maria dos Santos, que também usava e era conhecida por Maria Nascimento do Carmo, solteira, maior, residente que foi na extinta freguesia de Cepões, concelho de Viseu; e, Por doação meramente verbal do prédio atrás identificado sob o número DOIS, que lhe foi feita por sua avó materna, Josefa dos Santos Marranheira, solteira, maior, residente que foi extinta freguesia de Cepões, concelho de Viseu. Que, não obstante isso, o ora justificante tem usufruído dos mencionados prédios, desde a referida data, gozando de todas as utilidades por eles proporcionadas, participando nas suas vantagens e encargos, ocupando-os segundo o seu destino e fins em proveito próprio, nomeadamente, quanto aos prédios urbanos, de início, habitando a referida casa, fazendo as necessárias obras de manutenção, utilizando-as, também, para guardar alguns dos seus haveres e pertences; quanto ao prédio rústico, nele semeando milho, plantando batatas, cebolas, feijão e videiras, colhendo os frutos, e limpando-os, tudo com ânimo de quem exerce direito próprio, sendo reconhecido como seu dono por toda a gente, fazendo-o de boa fé por ignorar lesar direito alheio, pacificamente, porque, sem violência, continua e publicamente, à vista e com conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém, tudo isto há mais de vinte anos, ininterruptamente, até à presente data. Que, dadas as enunciadas características de tal posse, o ora justificante, adquiriu os mencionados prédios por usucapião, título este que, por natureza, não é suscetível de ser comprovado por meios normais. Está conforme ao original. Vila Nova de Paiva, a vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis. A Notária, **Cláudia Sofia Abreu Rebolo**. Jornal da Beira n.º 55472 – 22/10/2026.

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
ANABELA FERREIRA – NOTÁRIA
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, a cargo da Notária Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 14 a folhas 15vº, do livro de notas para escrituras diversas com o número 239A, uma escritura de Justificação, pela qual, **SILVÉRIO DA SILVA RODRIGUES OUTEIRINHO** e cónjuge Maria de **FÁTIMA APARÍCIA RODRIGUES OUTEIRINHO**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Calde, concelho de Viseu, onde têm domicílio fiscal na Rua do Cruzeiro, n.º 14, Vilar do Monte, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte **PRÉDIO: RÚSTICO**, composto de terra de sementeira com videiras, macieiras e oliveiras, sito na **Cavada, freguesia de Calde, concelho de Viseu**, inscrito na matriz sob o **artigo 4106**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número duzentos e vinte e oito, da aludida freguesia, lá registado, a favor de Amândio Ribeiro Outeirinho e cónjuge Lucinda Ramos Outeirinho, que residiam em Vilar do Monte, Calde, Viseu, pela Apresentação vinte e quatro, de três de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Que, pretendendo efetuar o registo de aquisição a seu favor, não dispõem de título formal para a dedução do trato sucessivo a partir dos titulares inscritos. Que adquiriram o identificado imóvel, por doação, no ano de mil novecentos e noventa, já casados, dos referidos Amândio Ribeiro Outeirinho e cónjuge Lucinda Ramos Outeirinho, não havendo título dessa transmissão por se tratar de um ato meramente verbal. Que não foi possível fazer a correspondente escritura por desconhcerem o paradeiro dos referidos Amândio Ribeiro Outeirinho e cónjuge, que emigraram para a Austrália. Que possuíram o referido imóvel durante mais de vinte anos, como seus proprietários, recolhendo as suas utilidades, nomeadamente semeando e cultivando o dito prédio e suportando os correspondentes encargos, sem violência, à vista e com conhecimento de toda a gente, sem contestação, sendo uma posse, de boa-fé, pacífica, contínua e pública, que conduziu à aquisição por usucapião do direito de propriedade do identificado imóvel, que invocam. Está conforme o original. Viseu, 15.10.2026. Conta nº 3205, de que foi emitido recibo. A Técnica de Notariado, **Patrícia de Almeida Dias**, nº 20007/6, com autorização à prática deste ato, publicada no sítio da Ordem dos Notários em 25.05.2026, nos termos do artº 8º dos Estatutos do Notariado. Jornal da Beira nº 5472 – 22/10/2026.

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
ANABELA FERREIRA – NOTÁRIA
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 2 a folhas 3vº, do livro de notas para escrituras diversas com o número 239A, uma escritura de Justificação, pela qual, **DAVID MIGUEL RODRIGUES PEREIRA**, solteiro, maior, natural do Canadá, com domicílio fiscal em Bad Mitterndorf 453/38, Mitterndorf 8983, Áustria, se declarou, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte **PRÉDIO: METADE INDIVISA DO RÚSTICO**, composto por regadio com videiras, oliveiras, árvores de fruto, palheira e eira, com a área de mil novecentos e quarenta metros quadrados, sito no **Vale, Vila Chã do Monte, União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, concelho de Viseu**, inscrito na matriz sob o **artigo 9963**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número cinco mil seiscentos e sete, da freguesia de Torredeita, este direito sem qualquer inscrição em vigor, estando a outra metade indivisa lá registada a seu favor pela Apresentação dois mil oitocentos e sessenta e dois, de quinze de julho de dois mil e vinte e quatro. Mais certifico, que o justificante alegou na dita escritura, ter adquirido o identificado prédio no ano de dois mil e um, por doação meramente verbal de seus pais, Joaquim de Figueiredo Pereira e de Adosinda Maria Rodrigues de Oliveira Pereira, residentes em Vila Chã do Monte, Torredeita, Viseu, sem que no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse que assim detém há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que tem exercido no aludido prédio, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como dono as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião. Está conforme o original. Viseu, 13.10.2026. Conta nº 3176, de que foi emitido recibo. A Técnica de Notariado, **Patrícia de Almeida Dias**, nº 20007/6, com autorização à prática deste ato, publicada no sítio da Ordem dos Notários em 25.05.2026, nos termos do artº 8º dos Estatutos do Notariado. Jornal da Beira n.º 5472 – 22/10/2026.

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
ANABELA FERREIRA – NOTÁRIA
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 11 a folhas 12 verso, do livro de notas para escrituras diversas com o número 239-A, uma escritura de Justificação, pela qual, **CESÁRIO NUNO FERREIRA OSÓRIO**, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com **NINA FERREIRA OSÓRIO**, natural da freguesia de Calde, concelho de Viseu, residente em Einfangstrasse 10A CH-8570 Weinfelden e quando em Portugal na Rua da Fonte, n.º 18, Almargem, Calde, Viseu, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte **PRÉDIO: RÚSTICO**, sito no **Carregal ou Vinha da Eira, freguesia de Calde, concelho de Viseu**, composto por terreno de cultura com oliveiras, com a área de dois mil e quarenta e quatro metros quadrados, que confronta do norte com João Gonçalves Ferreira, do sul com Rua, do nascente com Laurentina Lourenço Ferreira Osório e Caminho e do poente com Caminho Público, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu, inscrito na matriz, em nome do justificante, sob o **artigo 17753**. Mais certifico, que o justificante alegou na dita escritura, ter adquirido o identificado prédio no ano de mil novecentos e noventa e nove, ainda no estado de solteiro, por compra meramente verbal a Manuel da Costa Ferreira e mulher, Alice de Jesus Rocha, que foram residentes em Calde, Viseu, sem que no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse que assim detém há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que têm exercido no aludido prédio, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como donos as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião. Está conforme o original. Viseu, 14.10.2026. Conta nº 3199, de que foi emitido recibo. A Notária Associada, **Margarida Fidalgo Ribeiro**. Jornal da Beira n.º 5472 – 22/10/2026.



**EDITAL DE
HASTA PÚBLICA**

**Alienação de Bens Imóveis do Domínio
Privado da Freguesia de Abraveses**

O Presidente da Junta de Freguesia de Abraveses de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), dos princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo, e do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público) faz público que a Freguesia de Abraveses vai proceder à alienação em hasta pública, mediante a apresentação de propostas em carta fechada, de dois prédios rústicos integrados no seu domínio privado.

Este procedimento obteve a aprovação do Executivo da Junta de Freguesia a 22 de setembro de 2026 e a aprovação por unanimidade da Assembleia de Freguesia a 29 de setembro de 2026.

1. Objeto e Valores Base

A alienação decorre num único ato, mas a venda de cada prédio será realizada isoladamente:

- **Prédio 1:** Terreno de mato sito no lugar de Pedra Aguda, com 5.381,23 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3890. O valor base de licitação é de € 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil euros).
- **Prédio 2:** Terreno de mato sito no lugar de Pedra Aguda, 1.112,29 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3891. O valor base de licitação é de € 73.000,00 (setenta e três mil euros).

2. Finalidade da Alienação

O produto financeiro resultante da venda, deduzidas as despesas do procedimento, será entregue integralmente à Associação Cultural, Recreativa e Social de Pascoal, IPSS. O valor destina-se, de forma exclusiva, ao financiamento da construção de um equipamento social a favor da população de Abraveses, nomeadamente uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e um Jardim de Infância.

3. Apresentação das Propostas

- **Local:** As propostas devem ser entregues presencialmente, durante o horário de expediente, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a sede da Freguesia de Abraveses, na Av.ª Aquilino Ribeiro, n.º 125, Abraveses, 3515-114 VISEU.
- **Prazo:** O prazo para entrega é de 10 dias úteis, contados a partir do termo do prazo de publicidade deste edital no Jornal, publicidade esta, que decorre por 15 dias úteis.
- **Formato:** Para cada prédio deve ser apresentado um envelope opaco e fechado, com a menção no rosto: “Proposta para Aquisição de Imóvel artigo [inserir artigo] - Hasta Pública - da Freguesia de Abraveses”.
- **Garantia:** Sob pena de exclusão automática, cada proposta tem de ser instruída com um cheque visado ou bancário, emitido à ordem da Freguesia de Abraveses, no valor de 5% da quantia proposta.

4. Ato Público de Abertura e Licitação

O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo para a sua apresentação, pelas 18:30 horas, em cerimónia pública na sede da Freguesia de Abraveses. Em caso de empate entre as propostas mais elevadas, proceder-se-á a licitação verbal (leilão) entre os proponentes empatados que se encontrem presentes ou representados.

5. Direito de Preferência

Por se tratarem de prédios rústicos, a adjudicação inicial tem natureza provisória. A venda definitiva fica suspensa e dependente do não exercício do direito legal de preferência por parte dos proprietários dos terrenos confinantes, que serão notificados pela Freguesia após o apuramento da proposta vencedora.

6. Consulta do Programa

Os termos integrais, regras de documentação exigida e demais condições de venda constam no Programa do Procedimento de Hasta Pública, que se encontra disponível para consulta na sede da Freguesia, na sua página institucional na internet e nas redes sociais.

Abraveses, 22 de outubro, de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia de Abraveses